CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N.º 1.505/2023 AS/CMDCA

Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão Eleitoral – Processo de Escolha CT 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991 e 12.696/2012;
- A Lei Municipal nº 3.282, de 10/10/2001, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro;
- A Lei Municipal n.º 3.974, de 06/04/2005, que altera artigos da Lei Municipal n.º 3.282/2001 para definir a forma de escolha dos conselheiros tutelares;
- A Resolução n.º 231, de 28/12/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, que altera a Resolução n.º 170, de 10/12/2014, sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
- A deliberação n.º 1.427/2021 AS/CMDCA que dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro (CMDCA-Rio).

DELIBERA:

Art. 1°- alterar a composição Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade do Rio de Janeiro, para o mandato de 2024-2027, conforme abaixo:

Coordenadora: **Patrícia Coda Muniz Barbieri -** Cruzada do Menor - Rede Cruzada

1-Conselheiros Governamentais:

- Marcelo Monteiro Coutinho Guarda Municipal do Rio de Janeiro /GM RIO
- Márcia Rodrigues Pires Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS
- Marcia Romualdo Secretaria Municipal de Educação / SME

2-Conselheiros Não Governamentais:

- Ariana Aparecida Tavares de Oliveira Dias Neubauer Província Carmelitana de Santo Elias - Convento do Carmo
- Patrícia Coda Muniz Barbieri Cruzada do Menor Rede Cruzada
- Suzana Protasio Serra Centro Educacional Anne Sullivan Instituto Anne Sullivan
- Art. 2º Em caso de necessidade de futuras alterações na Comissão Eleitoral, estas se darão por comunicado do CMDCA-Rio, referendado pelo Colegiado.
- Art. 3° Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023. Carlos Roberto Laudelino Presidente do CMDCA-Rio